

PORTARIA Nº 01/2017

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 018.2017.854*

Considerando a relevância dos fatos tratados no Inquérito nº 4.392 instaurado pelo Supremo Tribunal Federal, que englobariam licitações e contratos celebrados pelo Estado de Minas Gerais em suposta violação ao disposto na Lei federal nº 8.666/93;

Considerando que os valores licitados e efetivamente contratados superariam notoriamente o valor fixado no art. 25, II do Regimento Interno deste Tribunal, determinando assim a competência do Tribunal Pleno e, conseqüentemente, deste Procurador-Geral para atuar no presente feito e;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 2º, inciso III e §2º, e no artigo 3º da Resolução MPC-MG Nº 07, de 21 de novembro de 2013, RESOLVO, no uso de minhas atribuições, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar os fatos.

Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República solicitando o compartilhamento das provas existentes no inquérito, após a devida autorização judicial, e conseqüente envio do inteiro teor do procedimento e do material probatório ao Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais.

Após, retornem os autos conclusos ao meu gabinete.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2017.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

*Publicado novamente em razão de correção no número do Procedimento Preparatório.